



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Francisca Pereira de Oliveira		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Francisca Pereira de Oliveira a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra, no município de Fortim, até 31.12.2015.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 13605527-3	<b>PARECER Nº</b> 1717/2013	<b>APROVADO EM:</b> 29.08.2013

### I – RELATÓRIO

Francisca Pereira de Oliveira, portadora do CPF 802.414.843-91, mediante o processo nº 13605527-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra, no município de Fortim.

A postulante anexa ao processo a seguinte documentação:

- I – Requerimento, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela CREDE 10 – Russas;
- IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;
- V – cópia do diploma do Curso de Licenciatura em Formação de Professores Para Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série, expedido pela Universidade Estadual do Ceará – UECE.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento da professora Francisca Pereira de Oliveira, para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra, no município de Fortim, até 31.12.2015.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1717/2013

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2013.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE